



# Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

ANO VII - QUINTA-FEIRA, 21 DE MAIO DE 2026, MUNICÍPIO DE GURUPI / ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº 1487

## Sumário

Atos do Poder Executivo .....	1
Secretaria Municipal de Gabinete.....	4
Corregedoria Geral.....	4
Fundação Unirg .....	6
Vida + Gurupi .....	7
Gurupi Prev .....	7
Secretaria Municipal de Administração.....	8
Central de Aquisições e Contratações Públicas .....	9
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo .....	9
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano .....	12
Secretaria Municipal de Educação.....	17
Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania.....	18
Secretaria Municipal de Saúde.....	18
CMS.....	19
Câmara Municipal de Gurupi.....	23

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2025122910001;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização da gestão pública municipal, bem como, a aplicação dos princípios constitucionais da eficiência e celeridade dos processos administrativos;

### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto aprova o Parecer Referencial nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 2025122910001, a qual, passará ser vinculante a Administração Direta do Município de Gurupi - TO.

Art. 2º Integra o presente Decreto o seguinte:

I - Parecer Referencial nº 002/2026 - <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/ec67e8e1-e4f3-11f0-97cf-66fa-4288fab2>;

II - Minuta do Contrato aprovado - <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/222138a2-e4f5-11f0-97cf-66fa-4288fab2>;

III - ANEXO I - CHECKLIST MÍNIMO DE ADERÊNCIA AO PARECER REFERENCIAL - <https://v1.kitpublico.com.br/acervo/digital/incluindo/fa360173-5529-11f1-82da-66fa4288fab2>

IV - ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ADERÊNCIA AO PARECER REFERENCIAL - <https://v1.kitpublico.com.br/validar/documento/versao2/07a5414e-722a-11ed-89fa-c9e315be7b2f/f4164e64-5526-11f1-82da-66fa4288fab2>;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**  
Secretário Municipal de Administração

**ALEXANDRE ORION REGINATO**  
Procurador Geral do Município

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº. 0613/2026, DE 21 DE MAIO DE 2.026.

*"Exonera a pedido, servidora ocupante do cargo comissionado da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências"*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

### DECRETA:

Art. 1º. EXONERA a pedido, **LIGIA CAMILO MARTINS SIQUEIRA** do cargo comissionado de Diretor II, da **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 31 de maio de 2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio do ano de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº. 0614/2026, DE 21 DE MAIO DE 2.026.

*Dispõe sobre a aprovação do Parecer Referencial nº 002/2026 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, e:

**DECRETO Nº 0614/2026, DE 21 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial 17 e 18, da quadra 43, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do artº Iº, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes nºs de categoria residencial 17 e 18, da quadra 43, com área de 390,00m<sup>2</sup>, cada lote, situados na Rua 28, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, perfazendo uma área total de 780,00m<sup>2</sup>., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 01 de abril de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605684214, em 08.04.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026042824001.

**Art. 2º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes de categoria residencial 17 e 18, da Quadra 43, com área de 780,00m<sup>2</sup>, situados na Rua 28, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 01 de abril de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605684214, em 08.04.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026042824001.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias, do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

*Josiniane Braga Nunes*  
Prefeita Municipal

*Diego Avelino Milhomens Nogueira*  
Secretário Municipal de Administração



[www.diariooficial.gurupi.to.gov.br](http://www.diariooficial.gurupi.to.gov.br)  
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste  
Gurupi – Tocantins  
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

**DECRETO Nº 0615/2026, DE 21 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre o Remembramento e Desmembramento dos lotes de categoria residencial 25 e 26, da quadra 20, do Loteamento Águas Claras, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do artº Iº, da lei municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam aprovados o projeto e o remembramento do lote de categoria residencial 25, com área de 300,00m<sup>2</sup> com o lote de categoria residencial 26, com área de 301,75m<sup>2</sup>, situado na Rua 05, esquina com a Rua 21, ambos da quadra 20, e do Loteamento Águas Claras, desta cidade, perfazendo uma área total de 601,75m<sup>2</sup>., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de maio de 2026, firmado pela Engenheira Civil R.T. CAMILLA ARAÚJO MEDEIROS, CREA 323079/TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260637991, em 30.04.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026050524007.

**Art. 2º** - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes de categoria residencial 25 e 26, da Quadra 20, com área de 601,75m<sup>2</sup>, situados na Rua 05, esquina com a Rua 21, do Loteamento Águas Claras, desta cidade., nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 05 de maio de 2026, firmado pela Engenheira Civil R.T. CAMILLA ARAÚJO MEDEIROS, CREA 323079/TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260637991, em 30.04.2026, conforme consignado no processo administrativo kit público 2026050524007.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias, do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**DECRETO Nº 0616/2026, DE 21 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre o Desmembramento do lote 04, da Quadra “K”, do Loteamento Vila alagoana, desta cidade, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote 04, da quadra “K”, com área de 525,00m<sup>2</sup>,

situado na Avenida Roraima, do Loteamento Vila Alagoana, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 28 de abril de 2026, firmado pelo R.T. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2605757355, em 29.04.2026, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026050624004.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias, do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 0617/2026, DE 21 DE MAIO DE 2.026.

*"Dispõe sobre o Desmembramento do lote 12, da Quadra 48, do Loteamento Alto da Boa Vista, cidade, e dá outras providências".*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam aprovado o projeto e o desmembramento do Lote 12, da quadra 48, com área de 682,50m<sup>2</sup>, situado na Rua João de Souza Brito, esquina com a Rua Joaquim Batista de Oliveira, do Loteamento Alto da Boa Vista, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 06 de abril de 2026, firmado pela R.T. MAYARA SIPRIANO LEAL, CREA 336886/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº ART TO 20260633893, em 13.04.2006, conforme consignado nos autos administrativos nº 2026041424008.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias, do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

### DECRETO Nº 0618/2026, DE 21 DE MAIO DE 2.026.

*Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação de Gurupi (COMEG), durante o biênio 2026-2028, conforme especifica.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação de Gurupi (COMEG), durante o biênio 2026-2028, os seguintes membros:

#### **I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**TITULAR:** Meire Lúcia Andrade da Silva;  
**SUPLENTE:** João Paulo da Silva Lima.

**TITULAR:** Cleide Maria Marques;  
**SUPLENTE:** Cláudia Rosimeire Dantas Silva Leal.

#### **II. -REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:**

**TITULAR:** Leda Alves Sales Perini;  
**SUPLENTE:** André Luiz Caixeta.  
**TITULAR:** Célia Regina Lima;  
**SUPLENTE:** Pedro Henrique Messias De Moraes.

#### **III. - REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO:**

**TITULAR:** Kelliane dos Santos S. Ciqueira;  
**SUPLENTE:** Power Guimarães Nunes.

#### **IV. REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ZONA URBANA:**

**TITULAR:** Franciele dos Santos Fernandes;  
**SUPLENTE:** Sandra Alves de Andrade Barros.

#### **V. REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ZONA RURAL:**

**TITULAR:** Rozandes Santos Gomes; **SUPLENTE:** Betânia da Silva Alves.

#### **VI. REPRESENTANTES DA APUG-SSIND-ASSOCIAÇÃO DOS PROFESSORES UNIVERSITÁRIOS DE GURUPI:**

**TITULAR:** Maria Leci de Bessa Mattos;  
**SUPLENTE:** Francicero Rocha Lopes.

#### **VII. - REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS- SINTET:**

**TITULAR:** Ivone Cristina do Nascimento Amorim;  
**SUPLENTE:** Elizângela Rodrigues de Aguiar Moura.

#### **VIII. - REPRESENTANTES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO:**

**TITULAR:** Maria Haidê Alves Ribeiro;  
**SUPLENTE:** Rosana Muniz de Santana.

#### **IX. REPRESENTANTES DAS ESCOLAS ESTADUAIS E CONVENIADAS:**

**TITULAR:** Gisllaine Fátima Teixeira;  
**SUPLENTE:** Débora Regina de Almeida.

**X. REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO:**

**TITULAR:** Hérica de Sousa Feitosa;  
**SUPLENTE:** Vítor Gabriel Dias Gomes.

**XI. REPRESENTANTES DA FUNDAÇÃO UNIRG:**

**TITULAR:** Alexandre Peixoto Silva;  
**SUPLENTE:** Célia Mendonça Milhomem.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2.026.

**JOSINIANE BRAGA NUNES**  
Prefeita Municipal

**Secretaria Municipal de Gabinete****ERRATA DE EXTRATO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI – TO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DA PREFEITA**, publica **ERRATA** do **Extrato de Pagamento de Diárias** dos servidores **Srs. DIEGO MARINHO MEDEIROS DE MOURA, LUCIANO RODRIGUES LOPES e THIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO COSTA**, publicado no **Diário Oficial do Município de Gurupi nº 1425**, de **quinta-feira, 12 de fevereiro de 2026**.

**ONDE SE LÊ:**

**Período:** 10/09/2026 a 11/02/2026.

**LEIA-SE:**

**Período:** 10/02/2026 a 11/02/2026.

**JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 896/2022

**EXTRATO PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS**

**Protocolo Eletrônico nº 2026011410009 e Processo Administrativo nº 2026000296** para pagamento de diária ao servidor **Sr. JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**, no valor de **R\$ 3.760,00** (três mil setecentos e sessenta reais), correspondente a **4,7 diária** (uma diária inteira e 70% de outra diária). **Destino da viagem:** **Goiânia – GO**. **Finalidade da viagem:** Participação em evento técnico/capacitação voltado à **Certificação dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**. **Período:** 25/01/2026 a 29/01/2026.

**JOSÉ CARLOS ARRUDA DE BESSA**  
Secretário Chefe de Gabinete  
Decreto n.º 896/2022

**Corregedoria Geral****PORTARIA Nº 30, DE 29 SETEMBRO DE 2025.**

*“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”*

A **PROCURADORA CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO** que nos autos **nº 2025091139001** já constam indícios suficientes de autoria e materialidade, os quais noticiam a possibilidade de prática de infração disciplinar, referente aos artigos 37, incisos XXVI, XXXIII c/c artigo 38, inciso X, XII B, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019, bem como referente aos Princípios norteadores da Administração Pública, do art. 37, caput, CF por parte do servidor identificado no referido processo.

**CONSIDERANDO** que o prazo prescricional começa a correr na data que o fato ou o ato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar Processo Disciplinar Administrativo, conforme art. 57 § 1º da Lei Municipal 2.434/19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de acordo com art. 16 c/c art.20; art. 37, incisos XXVI, XXXIII c/c artigo 38, inciso X, XII B e art. 59, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face do servidor **A.A.G.B, matrícula Nº ...57**, ocupante do cargo de motorista, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 0781/2025, a fim de: **1)** apurar condutas descritas nos autos **2)** colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antes da Publicação de Instauração do PAD, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 29 de setembro de 2025.

*Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos*

Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
**DECRETO Nº 1.267/2022**

**DECRETO Nº 1.267/2022**

**PORTARIA Nº 25, DE 10 DE ABRIL DE 2026**

*“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”*

**A PROCURADORA CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO** que nos autos **nº2026040814029** constam indícios suficientes de autoria e materialidade, os quais notificam a possibilidade de prática de conduta irregular (referente, inicialmente, aos artigos 37, incisos X e XVIII e artigo 38, inciso I, §3º, da Lei Municipal nº 2.434/2019, bem como referente aos Princípios norteadores da Administração Pública, do art. 37, caput, CF, por parte do servidor identificado no referido processo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de acordo com art. 16 c/c art.20; art. 35, caput; 37 incisos X e XVIII; artigo 38, inciso I, §3º; e art. 59, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face do servidor **A.C.A.B., matrícula 1\*\*\*\*3**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: **1)** apurar condutas descritas nos autos **2)** colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Antes da Publicação de Instauração do PAD, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2.434/2019.

Publique-se a determinação de instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 10 de abril de 2026.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584

**PORTARIA Nº 27, DE 22 DE ABRIL DE 2026**

*“Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências”*

**A PROCURADORA CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, com fundamento no 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO** que nos autos **nº 2025102014001** já constam indícios suficientes de autoria e materialidade, os quais notificam a possibilidade de conduta irregular nas infrações previstas nos incisos XVI, XXVI e XXXVI, do art. 37 da Lei Municipal nº 2.434/2019, e que as mencionadas condutas podem estar afrontando os Princípios norteadores da Administração Pública (art. 37, caput, CF/88), por parte da servidora identificada no referido processo.

**CONSIDERANDO** que o prazo prescricional começa a correr na data que o fato ou o ato se tornou conhecido pela autoridade competente para instaurar Processo Disciplinar Administrativo, conforme art. 57 § 1º da Lei Municipal 2.434/19.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar de acordo com art. 16 c/c art.20; art. 35; art. 37, incisos XVI, XXVI e XXXVI; e art. 59, todos da Lei Municipal nº 2.434/2019 em face da servidora **E.C.B.C., matrícula 50...4**, a ser processado pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: **1)** apurar condutas descritas nos autos **2)** colher todos os elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como, proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, mantendo ou alterando a capitulação inicialmente imputada.

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

**Art. 4º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Antes da Publicação de Instauração do PAD, colha-se a autorização do Procurador Geral do Município, conforme determinação do art. 59, § 1º, da Lei 2434/2019.

Publique-se a determinação de instauração do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, conforme previsão do art. 59, caput, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi – TO, 23 de abril de 2026.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

*Assessora Técnica da Proc. Geral de Gurupi/TO*

## **PORTARIA Nº 30, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.*

**Andraína Barbosa Costa**  
Analista da Procuradoria do Município de Gurupi - TO

## **PORTARIA Nº 29, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*“Reinstauração de Processo à Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar”.*

**A PROCURADORA CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**A PROCURADORA CORREGEDORA GERAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS**, com fundamento no art. 9º, da Lei Complementar nº 039/2023, bem como, pelo Decreto Municipal nº 1.267/2022.

**CONSIDERANDO**, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2025022607004 não foram concluídos;

**CONSIDERANDO**, que os trabalhos, por meio do Processo Administrativo nº 2024031311004 não foram concluídos;

**CONSIDERANDO** que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

**CONSIDERANDO** que a Portaria anterior possui um prazo de conclusão de 60 (sessenta) dias, tempo insuficiente para conclusão dos trabalhos referente a este processo;

### **RESOLVE:**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor **W.G.F.**, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

**Art. 1º.** Reconduzir a Comissão Permanente de Inquérito e Processo Administrativo Disciplinar, em face da servidora **M.N.C.V.**, matrícula nº 2\*\*\*\*6, a ser processada pela Comissão Permanente de Inquérito e Processo Disciplinar, constituída pelo Decreto Municipal nº 268/2026, a fim de: 1) apurar condutas descritas nos autos 2) colher todos elementos probatórios para eventuais responsabilidades administrativas, bem como eventuais infrações conexas que emergirem no curso da apuração e publicar a presente Portaria.

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 2º.** À Comissão compete apurar e sugerir as eventuais sanções administrativas a serem aplicadas aos envolvidos, observando, para tal, as determinações contidas na legislação pertinente à matéria.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

**Art. 3º.** Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, nos moldes do art. 70, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.434/2019.

**Art. 4º.** Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

**Art. 4º.** Convalidar todos os atos anteriormente praticados.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

**Art. 5º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua Publicação.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 21 de maio de 2026.

Corregedoria Geral do Município de Gurupi - TO, 21 de maio de 2026.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

**Lucianne de O. Côrtes R. dos Santos**  
Proc. Corregedora Geral do Município  
Matrícula 497584  
DECRETO Nº 1.267/2022.

**Andraína Barbosa Costa**

**Andraína Barbosa Costa**  
Assessora Técnica da Proc. Geral de Gurupi/TO

## **Fundação Unirg**

### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026**

**Processo Administrativo Eletrônico nº 2151/2026**

A Fundação UNIRG torna público o Extrato do Contrato nº 015/2026, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 005/2026, com base no art. 74, inciso III, alínea "f" e §3º, da Lei nº 14.133/2021, que tem por objeto **a capacitação técnica em administração de redes sem fio (UniFi Wireless Admin - UWA) para servidores da Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)**, conforme especificações complementares constantes no Contrato.

Contrato	Fornecedor contratado	CNPJ	Valor Total
015/2026	ENTELCO TECNOLOGIA EM REDES DE DADOS LTDA	11.108.062/0001-38	R\$ 4.498,00
Valor Total do Contrato: R\$ 4.498,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais).			

**Validade do Contrato:** 120 (cento e vinte) dias, a partir da assinatura do contrato.

**Data de assinatura:** 20 de maio de 2026.

**A publicação na íntegra do Contrato encontra-se disponível no portal [www.unirg.edu.br](http://www.unirg.edu.br).**

Gurupi - TO, aos 21 de maio de 2026.

**FUNDAÇÃO UNIRG**  
**Thiago Piñeiro Miranda**

**Vida + Gurupi****PORTARIA GAB/VIDA+GURUPI Nº033, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*"Dispõe sobre a prorrogação do Edital de Chamamento Público nº. 002/2024 para Credenciamento de Fornecedores de Órtese, Prótese e Materiais especiais - OPME ao VIDA+GURUPI e dá outras providências".*

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS – VIDA+GURUPI**, por meio do presidente **FÁBIO ARAÚJO SILVA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n. 284/2024 e o artigo 5º, 32, 34, 44, 61 e 64 da Lei Municipal nº 2.656/2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade de cumprir a missão institucional do VIDA+GURUPI, zelando pelos princípios constitucionais previstos no art. 37 da CF/88;

**CONSIDERANDO** a necessidade de melhorar a eficiência na prestação de serviços para os usuários/segurados;

**CONSIDERANDO** que o artigo 74, IV e artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/21 positivou expressamente o credenciamento como o modelo ideal e mais adequado para prestação de serviços de saúde à usuários de serviço assistencial municipal;

**CONSIDERANDO** que o Edital de Chamamento Público nº. 002/2024 foi aberto dia 27 de maio de 2024, e que o item 1.2 prevê expressamente a possibilidade de prorrogação por igual período de 24 (vinte e quatro) meses;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público previsto no artigo 4º, VIII da Lei nº. 14.133/21;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção/ampliação da rede de fornecedores de OPME para atender às necessidades dos beneficiários do Vida+Gurupi, ao passo que a interrupção do credenciamento causaria prejuízo de grande proporção à atividade fim do Instituto;

**CONSIDERANDO** que a prorrogação atende ao interesse público e à conveniência administrativa;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR** a vigência do Edital de Chamamento Público nº. 002/2024, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados do término do prazo originário previsto no item 1.2 do referido edital;

**Art. 2º.** Ficam inalteradas as demais cláusulas do Edital de Chamamento Público nº. 002/2024, mantendo-se todos os termos e condições ali estabelecidas.

**Art. 3º.** Os contratos de credenciamento sob a vigência do citado Edital serão objeto de termos aditivos individuais formalizando a prorrogação de seus prazos, conforme suas respectivas datas de vencimentos, nos termos do item 10.2 do edital.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 5º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do VIDA+GURUPI, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

**FÁBIO ARAÚJO SILVA**  
Presidente do VIDA+GURUPI  
Decreto n. 284/2024.

**Gurupi Prev****PORTARIA Nº 2026.075, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*"Designa o servidor para fiscalização, acompanhamento e atesto da nota fiscal".*

**O PRESIDENTE** do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PEV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei nº 016, de 28 de junho de 2011;

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção dos serviços essenciais e contínuos deste Instituto;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade de designar servidor competente para acompanhamento do 1º Instrumento de Aditamento ao Contrato nº 126/2025 tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE PLATAFORMA DE PROTOCOLO, PROCESSOS E DOCUMENTOS ELETRÔNICOS**

(GDOC), EM AMBIENTE TOTALMENTE ONLINE (WEB), firmado pelas partes em 16/04/2025, por 12 (doze) meses;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica nomeado para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas de contratação de serviço pelo Instituto de Previdência Social de Gurupi - Gurupi-PREV, o servidor **Kesley Nunes Barros** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos 16 de abril de 2025, para que surtam os seus efeitos legais.

Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI  
CNPJ: 14.120.591/0001-45  
JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA  
**PRESIDENTE DO GURUPI PREV – Decreto Nº 0997/2024**

**PORTARIA Nº2026.076, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*“Dispõe sobre a retificação da portaria 043/2022 de 21 de março de 2022, que revisou o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais em favor de **ESTER DE AGUIAR FONSECA SILVA**, retificando a Portaria nº 006/2022 de 03 de janeiro de 2022 na forma que especifica e dá outras providências.”*

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº016, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Gurupi e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

**CONSIDERANDO** a sentença proferida nos autos a Sra. **ESTER DE AGUIAR FONSECA SILVA**, processo judicial nº 0002342-02.2024.8.27.2722/TO.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica promovida a **REVISÃO** do benefício previdenciário de aposentadoria por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais de **ESTER DE AGUIAR FONSECA SILVA**, matrícula nº 489173, inscrita no CPF sob o nº 380.480.271-00, servidora aposentada no cargo de Professora Normalista – II, carga horaria de 40H, retificando a Portaria nº 006/2022, de 03 de Janeiro de 2022.

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento base	R\$ 3.076,40

Quinquênio 05 (31%)	R\$ 953,69
Vantagem Pessoal Incorporada	R\$ 304,99
<b>Total de Proventos</b>	<b>R\$ 4.335,08</b>

**Art. 2º** – A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda constitucional nº 41/03.

**Art. 3º** - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 21 dias do mês de maio do ano de 2026.

**JHON TITO MACEDO**  
Assessor Técnico Superior  
Decreto Municipal nº 1.233/2024

**JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA**  
Presidente GURUPI PREV  
Decreto Municipal nº 997/2024

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA Nº. 0312/2026 DE 21 DE MAIO DE 2.026.**

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias da servidora pública municipal **CAROLINE RESPLANDE GUIMARÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Divisão II, lotada Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 20 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2025/2026.

**II** – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2.026**.

**III** – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2.026.

**DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA**

Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

## PORTARIA Nº. 0313/2026 DE 21 DE MAIO DE 2.026.

*“Dispõe sobre determinação de suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 1.071/2026 RH/SEMUS de 20 de maio de 2.026, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, solicitando portaria de suspensão de férias de servidor;

### RESOLVE:

**I – DETERMINAR** a suspensão de férias do servidor público municipal **MELQUIADES GONCALVES BARROS JUNIOR**, ocupante do cargo de Médico, lotado Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Gurupi, **no período de 01 a 30 de junho de 2.026**, relativo aos períodos aquisitivos de 2020/2021.

**II –** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de junho de 2.026.**

**III –** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2.026.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Dec.0022/2026

## Central de Aquisições e Contratações Públicas

**AVISO DE DISPENSA Nº DL-2026.091-GPI-SEMEG-REPUBLICADO**  
**FORMATO NÃO ELETRÔNICO, VIA E-MAIL**  
**PROTOCOLO ELETRÔNICO Nº 2026042214009**  
**PROCOTOLO ADMINISTRATIVO Nº 2026009579**

DA UNIDADE CONTRATANTE/ÓRGÃO:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DO OBJETO  
AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS DESTINADOS À EXECUÇÃO DO I PRÊMIO DIAMANTE DO SABER, COM A TEMÁTICA “ESCOLA DE PAZ E VALORIZAÇÃO DO EDUCADOR: POR UMA COMUNIDADE ESCOLAR SEM VIOLÊNCIA, COM RESPEITO E RECONHECIMENTO”, A SER DESENVOLVIDO NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE GURUPI – TO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

### PERÍODO DE PROPOSTAS

- A partir das 23h59min do dia 21/05/2026  
- Até 26/05/2026 às 23h59min.

### MEIOS DE ENVIO

- Envio da documentação e proposta comercial será por meio do e-mail: [propostascacp@gurupi.to.gov.br](mailto:propostascacp@gurupi.to.gov.br)

Torna-se público que o(a) GURUPI- TO, por meio do(a) órgão supra identificado, realizará a Republicação da Dispensa, com critério de escolha por meio de recebimento de propostas, via e-mail, com apuração por MENOR PREÇO POR LOTE, na hipótese da LEI FEDERAL N 14.133/2021, COM FULCRO NO ARTIGO 75, INCISO II. Edital e documentos disponíveis no portal de Transparência: <https://transparencia.gurupi.to.gov.br/transparencia/licitacao/0babc5ee-ce90-11ef-83b6-66fa-4288fab2> e no Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Gurupi -TO, 21 de maio de 2026.

**Carlos César Cardoso Gomes**  
Agente de Contratação  
Portaria nº. 0007/2026

## Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### PORTARIA Nº 144/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a destinação de recursos oriundos do **VEREADOR RODRIGO FERREIRA**, visando atender às ações e demandas de interesse público desenvolvidas por esta Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação da cantora **WILL OLIVEIRA** para apresentação musical por ocasião da realização **DA 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026.**

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

### DECIDE:

**Art. 1º -** Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação da cantora **WILL OLIVEIRA**, de renome regional, representado pela empresa:

**26.526.190 WILLGNER OLIVEIRA REIS**, inscrito no CNPJ nº: **26.526.190/0001-79**, com sede AVENIDA VITORINO PANTA SALA 04 SN - LAGOA DA CONFUSAO - TO - **CEP: 77493-000**, para apresentação musical por ocasião da realização da **51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI- 2026**, no dia 29 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio de Cultura  
**Decreto Nº 0466/2025**

#### **PORTARIA Nº 145/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar do **DEPUTADO ESTADUAL NILTON FRANCO**, visando atender às ações e demandas de interesse público desenvolvidas por esta Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação do locutor **MATHEUS RIBEIRO** para apresentação por ocasião da realização **DA CAVALGADA DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**.

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º-** Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do locutor **MATHEUS RIBEIRO**, de renome regional, representado pela empresa: **RF PRODUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **65.116.670/0001-13**, com sede Q ARNE 51 ALAMEDA 22 – S/N – QD INTERNA 09 LT 16 – PALMAS - TO - **CEP: 77006-404**, para apresentação musical por ocasião da realização da **CAVALGADA DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI- 2026**, no dia 24 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio de Cultura  
**Decreto Nº 0466/2025**

#### **PORTARIA Nº 146/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar do **DEPUTADO ESTADUAL NILTON FRANCO**, visando atender às ações e demandas de interesse público desenvolvidas por esta Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação do locutor **MARIO NETO E GABRIEL** para apresentação por ocasião da realização **DA CAVALGADA DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**.

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

#### **DECIDE:**

**Art. 1º-** Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do locutor **MARIO NETO E GABRIEL**, de renome regional, representado pela empresa: **MARIO NETO E GABRIEL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **51.491.053/0001-93**, com sede R AMANCIO DE MORAES nº 145 – PARAISO - TO - **CEP: 77600-000**, para apresentação musical por ocasião da realização da **CAVALGADA DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI- 2026**, no dia 24 de maio de 2026.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º.** REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRA-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI

Fundo Municipal de Apoio de Cultura  
**Decreto Nº 0466/2025**

**PORTARIA Nº 147/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a destinação de recursos oriundos de emenda parlamentar do **DEPUTADO ESTADUAL NILTON FRANCO**, visando atender às ações e demandas de interesse público desenvolvidas por esta Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação do cantor **MARIO SOUZZA** para apresentação musical por ocasião da realização **DA CAVALGADA DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**.

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do cantor **MARIO SOUZZA**, de renome regional, representado pela empresa: **MARIO SOUZZA PRODUcoes E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº: **12.363.838/0001-29**, com sede AVENIDA A Nº 956 QD 17 LT 19 – RESIDENCIAL PARK DOS BURITIS – GURUPI - TO - CEP: 77.426-008, para apresentação musical por ocasião da realização da **CAVALGADA DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**, no dia 24 de maio de 2026.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio de Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

**PORTARIA Nº 148/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

*“Declara inexigibilidade de Procedimento Licitatório e dá outras PROVIDÊNCIAS”*

O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela a lei federal nº 14.133/21, e;

**CONSIDERANDO** a destinação de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de autoria do **DEPUTADO ESTADUAL GUTIERRES TORQUATO**, visando atender às ações e demandas de interesse público desenvolvidas por esta Administração Pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade do Fundo Municipal de Apoio a Cultura para contratação do **CANTOR EDUARDINHO DOS TECLADOS** para apresentação musical por ocasião da realização **DA 51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**.

**CONSIDERANDO o art.74, II, da Lei 14.133/21** que dispõe a possibilidade de INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**DECIDE:**

**Art. 1º** - Declara a inexigibilidade de procedimento licitatório para Contratação do **CANTOR EDUARDINHO DOS TECLADOS**, de renome nacional, representado pela empresa: **MINAS INTERAÇÃO LTDA – ME**, inscrito no CNPJ nº: **17.460.233/0001-70**, com sede RUA TRÊS, Nº 152 – BAIRRO VILA PARDAL – **JOVELINA - MG - CEP: 39.467-000**, para apresentação musical por ocasião da realização da **51º EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA DE GURUPI – 2026**, no dia 28 de maio de 2026.

**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º**. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE no Placar da PrefeituraMunicipal de Gurupi e CUMPRE-SE.

Fundo Municipal de Apoio a Cultura, da cidade de Gurupi Estadodo Tocantins, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

LILIANE PAGLIARINI  
Fundo Municipal de Apoio de Cultura  
Decreto Nº 0466/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 146/2026**

Processo administrativo nº 2026009938 e **Protocolo eletrônico nº 2026042732005**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.118-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio **do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO-** CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **LL VILAS EVENTOS LTDA - CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA ISADORA POMPEO, ARTISTA DE RECONHECIMENTO NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2026**. Valor: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa)

dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 21/05/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A  
CULTURA DE GURUPI-TO**

Liliane Pagliarini  
Decreto nº 0466/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 145/2026**

Processo administrativo nº 2026011536 e **Protocolo eletrônico nº 2026050632004**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.116-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**- CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **BALANÇO PRODUÇÕES LTDA** - CNPJ sob o nº 63.530.012/0001-48. Objeto: **CONTRATAÇÃO DO CANTOR PATRICK COSTA, ARTISTA DE RECONHECIMENTO NACIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DURANTE A CAVALGADA DA 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – NO DIA 24 DE MAIO DE 2026**. Valor: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 21/05/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A  
CULTURA DE GURUPI-TO**

Liliane Pagliarini  
Decreto nº 0466/2025

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 144/2026**

Processo administrativo nº 2026010015 e **Protocolo eletrônico nº 2026042732007**. Inexigibilidade de Licitação nº IL/2026.113-GPI-FMAC. Partes: Município de Gurupi, Estado do Tocantins, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A CULTURA DE GURUPI-TO**- CNPJ nº 26.063.838/0001-18 e **ALELUIA MULTIMUSIC LTDA** - CNPJ sob o nº 37.242.328/0001-24. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA CANTORA ROSILENE MARTINS, ARTISTA DE RECONHECIMENTO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO DE UM SHOW GOSPEL DURANTE A 51ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE GURUPI – EXPO GURUPI 2026**. R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Vigência: A vigência será de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura e eficácia condicionada à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 20/05/2026. Gurupi – TO.

**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO  
A CULTURA DE GURUPI-TO**

Liliane Pagliarini  
Decreto nº 0466/2025

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 151/2026– DFPE**

**Autuada: MARIA AURENI SAMPAIO TORRES**

**CPF: \*\*\*.562.984-\*\***

**Auto de Infração: 036011**

**Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**

**Imóvel: Rua Balcares, Quadra S-12, Lote 15, Bairro: Loteamento Jardim Sevilha em Gurupi/TO.**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **MARIA AURENI SAMPAIO TORRES**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.562.984-\*\*, residente e domiciliado na Rua Alcaca, Nº 462, Bairro: Loteamento Jardim Sevilha em Gurupi/TO, em razão da **Autuação 036011**, lavrada em 30/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 033891**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

A Autuada descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, VI da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio da Autuada é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete à Autuada manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos do artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

A Autuada poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

**LEONARDO LOPES MARTINS**

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

**EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 152/2026– DFPE**

**Autuado: ALFREDO LADEIRA RAMOS**

**CPF: \*\*\*.085.857-\*\***

**Auto de Infração: 034148**

**Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**

**Imóvel: Avenida Rio de Janeiro, Quadra 321, Lote: 04, Bairro: Centro em Gurupi/TO.**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ALFREDO LADEIRA RAMOS**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.085.857-\*\*, residente e domiciliado na Rua Alcaca, Nº 462, Bairro: Loteamento Jardim Sevilha em Gurupi/TO, em razão da **Autuação 034148**, lavrada em 30/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 033891**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1451, de 25/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

residente e domiciliada na Rua Presidente Getúlio Vargas, Nº 2095, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 034148**, lavrado em 08/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035548**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1472, de 29/04/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 153/2026– DFPE

**Autuado:** **NAILSON PAULINO DE BRITO**

**CPF:** \*\*\*.738.254-\*\*

**Auto de Infração:** 036060

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua B, Quadra 132, Lote: 09 Bairro: Loteamento Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NAILSON PAULINO DE BRITO**, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.738.254-\*\*, residente e domiciliada na Rua Figueiredo de Aguiar, Nº 1043, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036060**, lavrado em 16/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035633**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 154/2026– DFPE

**Autuado:** LUNA LIDIA LYRA GOMES VIEIRA MENDONÇA

**CPF:** \*\*\*.417.001-\*\*

**Auto de Infração:** 036065

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua B, Quadra 132, Lote: 08, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LUNA LIDIA LYRA GOMES VIEIRA MENDONÇA** inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.417.001-\*\*, residente e domiciliada na Rua 70A, Nº 127, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036065**, lavrado em 16/04/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 035632**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1445, de 17/03/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.  
Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 155/2026– DFPE

**Autuado:** LUSMAR SOARES FILHO

**CPF:** \*\*\*.531.301-\*\*

**Auto de Infração:** 033569

**Fundamentação:** Artigo 81 c/c 83 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua M, Quadra 15, Lote: 24, Bairro: Waldir Lins Continuação em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LUSMAR SOARES FILHO** inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.531.301-\*\*, residente e domiciliada na Rua M, Quadra 15, Lote 23, Bairro: Waldir Lins em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 033569**, lavrado em 12/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 033568**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1475, de 05/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 81 c/c 83 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpru a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 156/2026– DFPE

**Autuado:** NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA

**CNPJ:** 02.740.090/0001-82

**Auto de Infração:** 036095

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 63, Quadra 137, Lote: 02, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 02.740.090/0001-82, residente e domiciliada na Avenida Goiás, Nº 1765, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036095**, lavrado em 07/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036069**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1475, de 05/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpru a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 157/2026– DFPE

**Autuado:** LINCOLN GIOLO REZENDE

**CPF:** \*\*\*.606.971-\*\*

**Auto de Infração:** 036094

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 63, Quadra 137, Lote: 03, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LINCOLN GIOLO REZENDE** inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.606.971-\*\*, re-

sidente e domiciliada na Rua 63, Quadra 137, Lote 03, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036094**, lavrado em 07/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036070**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1475, de 05/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 158/2026– DFPE

**Autuado: JOÃO ROBERTO PERES**

**CPF: \*\*\*.575.531-\*\***

**Auto de Infração: 036093**

**Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**

**Imóvel: Rua 63, Quadra 135, Lote: 20, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **LINCON GIOLO REZENDE** inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.575.531-\*\*, residente e domiciliada na Rua I, Nº 205, Bairro: Setor União V em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036093**, lavrado em 07/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036073**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1475, de 05/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 159/2026– DFPE

**Autuado: JOÃO PAULO ALVES BARROS JUNIOR**

**CPF: \*\*\*.342.681-\*\***

**Auto de Infração: 036092**

**Fundamentação: Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994**

**Imóvel: Avenida E, Quadra 135, Lote: 09, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.**

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **JOÃO PAULO ALVES BARROS JUNIOR** inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.342.681-\*\*, residente e domiciliada na Avenida Ceará, Nº 1427, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036092**, lavrado em 07/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036071**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1475, de 05/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.  
Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 160/2026– DFPE

**Autuado:** SISTEMA BANDEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP  
CNPJ: 05.923.477/0001-62

**Auto de Infração:** 036091

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Avenida C, Quadra 135, Lote: 10, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **SISTEMA BANDEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.923.477/0001-62, residente e domiciliada na Avenida Maranhão, Nº 2074, Bairro: Centro em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036091**, lavrado em 07/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036072**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1475, de 05/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 161/2026– DFPE

**Autuado:** CARMEM DOLORES RODRIGUES PEREIRA SOUZA  
CPF: \*\*\*.315.071-\*\*

**Auto de Infração:** 036089

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Avenida E, Quadra 139, Lote: 27, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **CARMEM DOLORES RODRIGUES PEREIRA SOUZA** inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.315.071-\*\*, residente e domiciliada na Rua 80A, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036089**, lavrado em 07/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036074**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1475, de 05/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 162/2026– DFPE

**Autuado:** MARCIA VALERIA VASCONCELOS

CPF: \*\*\*.711.841-\*\*

**Auto de Infração:** 036088

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Rua 72, Quadra 139, Lote: 26, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **MARCIA VALERIA VASCONCELOS** inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.711.841-

**\*\***, residente e domiciliada na Rua JK, Nº 2510, Bairro: Parque Nova Capital em Anápolis/GO, em razão do **Auto de Infração nº 036088**, lavrado em 07/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036075**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1475, de 05/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

### EDITAL DE AUTUAÇÃO Nº 163/2026– DFPE

**Autuado: ELAINE AYRES DA SILVA**

**CPF:** \*\*\*.749.051-\*\*

**Auto de Infração:** 036087

**Fundamentação:** Art. 34 da Lei Municipal 1.086/1994

**Imóvel:** Avenida E, Quadra 139, Lote: 28, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO.

Pelo presente, fica **AUTUADO** o sujeito passivo, **ELAINE AYRES DA SILVA** inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.749.051-\*\*, residente e domiciliada na Avenida E, Bairro: Loteamento Parque Nova Fronteira em Gurupi/TO, em razão do **Auto de Infração nº 036087**, lavrado em 07/05/2026, por descumprimento da **Notificação n.º 036076**, publicada no **Diário Oficial do Município** – DOMG nº 1475, de 05/05/2026, lavrada com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

O Autuado descumpriu a exigência fiscal, quanto à obrigação de fazer referente à limpeza do referido imóvel, estando sujeita à multa prevista no artigo 212, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994, e, ainda, ao ressarcimento das despesas com a limpeza do imóvel, que for efetuada pela Administração Pública Municipal.

O endereço de residência/domicílio do Autuado é desconhecido/incerto o que impossibilita realizar sua intimação pessoal, sendo cabível o presente edital nos termos do artigo 224, caput e III da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Compete ao Autuado manter atualizados os seus dados e os do imóvel no cadastro imobiliário fiscal do Município de Gurupi, nos termos dos artigos 22, 128 e 129, caput, I e III da Lei Complementar Municipal nº 38, de 30/12/2022.

O Autuado poderá apresentar defesa contra a exigência fiscal, no prazo legal de 05 (cinco) dias corridos, a contar da publicação deste edital, conforme determina o artigo 221 da Lei Municipal nº 1.086, de 31/12/1994.

Os autos do processo administrativo fiscal se encontram a disposição para vistas ou cópia, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, sediada na Avenida Pará, esquina com a Rua Antônio Lisboa da Cruz (Rua 04), nº 1206, Centro, em Gurupi/TO, CEP – 77403-010, e poderão ser obtidos por meio do endereço eletrônico: [fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br](mailto:fiscalizacao.posturas@gurupi.to.gov.br), com pedido formalizado em dias úteis, no horário das 8:00 horas às 14:00 horas.

Gurupi, 18 de Maio de 2026.

LEONARDO LOPES MARTINS

Diretor de Fiscalização de Posturas e Edificações  
Portaria nº 001/2026

## Secretaria Municipal de Educação

### EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº862/2026.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gurupi/TO através da Secretaria Municipal de Educação.

**DISTRATADO:** RAYKA MIKAELLY SANTANA RODRIGUES.

**OBJETO:** Fica distratado o Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário Nº862/2026, em todas as suas disposições, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Gurupi-TO e RAYKA MIKAELLY SANTANA RODRIGUES, no cargo de Assistente Administrativo.

O presente instrumento de distrato produz efeitos legais à data de 21 de maio de 2026.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 16, Inciso II da Lei nº 2.392/2018, a pedido do contratado.

Gurupi/TO, 20/05/2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS

Secretário Municipal de Educação  
Decreto Nº. 1.640/2024.

### TERMO DE SUSPENSÃO E DETERMINAÇÃO DE REPUBLICAÇÃO

**Aviso de Dispensa não Eletrônica nº:** DL-2026-091-GPI-SEMEG **Protocolo Eletrônico nº:** 2026042214009 **Processo Administrativo nº:** 2026009579 **Órgão Demandante:** Secretaria Municipal de Educação de Gurupi - TO **Objeto:** Aquisição de itens diversos destinados à execução do I Prêmio Diamante do Saber, com a temática “Escola de Paz e

Valorização do Educador: Por uma Comunidade Escolar Sem Violência, com Respeito e Reconhecimento”, a ser desenvolvido no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Gurupi - TO. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO *do Município de Gurupi - TO*, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, exara a presente decisão administrativa:

CONSIDERANDO a publicação do Aviso *de Dispensa não Eletrônica DL-2026-091-GPI-SEMEG*, cujo escopo visa a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de aparelhos celulares, smart TVs, smartwatches, bicicletas e jogos pedagógicos dispostos em lotes específicos dentro do certame. CONSIDERANDO erro material na confecção e revisão do instrumento convocatório divulgado, constou expressamente no preâmbulo e no subitem 1.3 do aviso de dispensa de licitação que o critério de julgamento adotado seria o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, em total dissonância com o planejamento estratégico e a modelagem da contratação definidos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência da Secretaria requisitante, os quais determinam a adjudicação mediante o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

CONSIDERANDO que a divergência insanável quanto ao critério de julgamento afeta diretamente a formulação das propostas pelos fornecedores interessados. O julgamento por “item”, quando planejado originalmente por “lote”, altera a sistemática de ampla competitividade, a economia de escala e a logística de distribuição almejada pela Administração Pública para atender as 28 unidades de ensino listadas no certame. CONSIDERADO que a formulação do erro restringe o cumprimento ideal do art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021 e sabendo que a autotutela administrativa confere ao órgão o poder-dever de sanar vícios em seus próprios atos faz-se necessária a imediata intervenção no andamento do procedimento.

CONSIDERANDO que diante do impacto na elaboração das propostas de preços e visando assegurar os princípios da legalidade, igualdade, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, a modificação do critério impõe, de forma obrigatória, a devolução integral do prazo legal de publicidade para manifestação dos interessados.

Ante o exposto, está autoridade competente **DECIDE**:

**DETERMINAR A SUSPENSÃO IMEDIATA** dos atos decorrentes do Aviso de Dispensa não Eletrônica DL-2026-091-GPI-SEMEG, interrompendo o prazo para recebimento de propostas originalmente fixado até o dia 22/05/2026.

**ORDENAR A RETIFICAÇÃO INTEGRAL** do instrumento convocatório, alterando formalmente o critério de julgamento no preâmbulo, no item 1.3 e onde mais couber para constar expressamente: **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**.

**DETERMINAR A REPUBLICAÇÃO** do Aviso com as devidas correções no Portal de Transparência do Município de Gurupi e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), concedendo-se a abertura de nova data para o recebimento de propostas, assegurando-se o prazo mínimo legal de 3 (três) dias úteis preconizado na Lei nº 14.133/2021.

Remete-se aos autos a central de aquisições e contratações públicas para devidas providências cabíveis.

Gurupi - TO, 21 de maio de 2026.

SAMUEL RODRIGUES MARTINS,

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

### PORTARIA Nº. 012, DE 21 DE MAIO DE 2026.

*“Designa servidora para conferência de serviço e atestar documentos, relativo ao PAGAMENTO DE Dispensa de licitação para aquisição de coffee break visando atender os eventos e ações da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania.- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026011930.*

A **SECRETARIA DA MULHER E CIDADANIA**, de Gurupi Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições;

**CONSIDERANDO** Dispensa de licitação para aquisição de coffee break visando atender os eventos e ações da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania - **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026011930** referente a **AQUISIÇÃO DE COFFE BREAK**.

**CONSIDERANDO** a necessidade de designar servidor competente para atesto de notas fiscais oriundas desse processo;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora: GABRIELA SARAIVA LOPES, Assistente Administrativo, comissionado, Matrícula nº 507007 lotada na Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, para acompanhar recebimento e fiscalização do objeto e atestar Nota Fiscal, referente ao pagamento de Dispensa de licitação para aquisição de coffee break visando atender os eventos e ações da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania, protocolo eletrônico nº Protocolo 2026051439001 processo administrativo nº 2026011930.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º** - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania

Gurupi-TO, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

**CRISTINA DONATO LEANDRO**

Secretaria Municipal da Mulher e Cidadania  
Decreto Nº. 0348, de 22 de fevereiro de 2024

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA GAB/SMS Nº 0169/2026 DE 21 DE MAIO

**DE 2026.**

*“Dispõe sobre o reconhecimento da inexigibilidade de licitação referente à Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.009-GPI-FMS, que trata do CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA com base no art. 79, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, e dá outras providências”*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GURUPI — TO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo decreto n.º 0441 de 1º de abril de 2021, também pelo Decreto Municipal n.º 0163/2025, bem como demais normas aplicáveis à espécie;

**CONSIDERANDO** a Declaração e Reconhecimento de Credenciamento n.º CR/2026.009-GPI-FMS, emitida nos autos do Processo Eletrônico/Administrativo n.º **2026020207003**, que trata de CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, com vistas à publicação de avisos de licitação promovidos pela Administração Municipal, em atendimento ao que dispõe o art. 54 da Lei n.º 14.133/2021;

**CONSIDERANDO** que a contratação ora tratada se reveste das condições de inexigibilidade de licitação, conforme disciplina o art. 74, inciso IV, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em razão da previsão de objeto com possibilidade de ser contratado por meio de credenciamento, por meio de prestadores que se enquadrem na condição prevista no Edital;

**CONSIDERANDO** que o credenciamento será realizado, conforme o disposto no art. 79, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, permitindo a habilitação contínua de interessados que preencham os requisitos estabelecidos no respectivo edital de chamamento público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Reconhecer a inexigibilidade de licitação, nos termos da Declaração e Reconhecimento de Inexigibilidade n.º CR/2026.009-GPI-FMS, para o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE CLÍNICA, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA, com o objetivo de realizar publicações de avisos de licitação do Município de Gurupi– TO, nos termos do art. 54 da Lei n.º 14.133/2021, conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 0163/2025.

**Art. 2º -** O credenciamento dar-se-á de forma contínua, mediante atendimento dos requisitos constantes no edital próprio, sendo assegurada a adesão por novos fornecedores interessados durante toda a vigência do credenciamento.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

**RICARDO DA SILVA DE JESUS**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto Municipal nº 0441/2026**

**CMS****RESOLUÇÃO CMS Nº 0015/2026**

*Dispõe sobre a aprovação ad referendum do Credenciamento de distribuidoras para aquisição de insumos de A a Z, destinados ao atendimento das demandas judiciais no Município de Gurupi-TO.*

**O Conselho Municipal de Saúde de Gurupi/TO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Saúde n.º 8080/90, pela Lei Federal n.º 8.142/90 e Lei Municipal n.º 2389/2018,

**Considerando** a necessidade de aprovação do Credenciamento de distribuidoras para aquisição de insumos de A a Z destinados ao atendimento das demandas judiciais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum, o Credenciamento de distribuidoras para aquisição de insumos de A a Z destinados ao atendimento das demandas judiciais, conforme tabela abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÉDIA UNITÁRIO (R\$)
1	AGULHA HIPODÉRMICA, CÂNULA DA AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICO S304, BASE DA AGULHA: POLIPROPILENO, TAMPA PROTETORA: POLIPROPILENO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 13,74
2	AGULHA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA COM CANETA 4MM, BD ULTRA-FINE, AGULHA NANO PENTAPPOINT EASYFLOW 0,23MM (32G) X 4MM (5/32"), AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICO, ATÓXICA, INTEGRALMENTE SILICONIZADA, DESCARTÁVEL	CAIXA	R\$ 24,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO (ETANOL) 70% P/P (70° INPM). FRASCO RESISTENTE 1LITRO	FRASCO	R\$ 9,83
4	ALGODÃO HIDRÓFILO PURIFICADO, BRANCO, ROLO CONTÍNUO, 500 G	ROLO	R\$ 27,45
5	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO	UNIDADE	R\$ 3,61
6	ATADURA DE CREPOM, COMPOSIÇÃO: 80% ALGODÃO, 4% ELASTANO, 16% POLIÉSTER.	UNIDADE	R\$ 1,54
7	ATADURA ELÁSTICA 30-40 MMHG, 10CMX-1,30M, MÉDIA COMPRESSÃO, COMPOSIÇÃO 66% ALGODÃO, 22% POLIÉSTER E 12% ELASTODIENO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE BOPP, PRODUTO NÃO ESTÉRIL	UNIDADE	R\$ 59,54
8	ATADURA ELÁSTICA 20 CM X 2,2 M, PACOTE COM 12 UNIDADES, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM DE BOPP, PRODUTO NÃO ESTÉRIL	PACOTE	R\$ 53,67
9	AVENTAL DESCARTÁVEL, MATERIAL: TNT 100% POLIPROPILENO, FECHAMENTO: TIRAS AJUSTÁVEIS, PUNHOS: ELÁSTICOS, NÃO ESTÉRIL, NÃO IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 30,73

10	BANDAGEM ELÁSTICA AUTO COMPRESSIVA. MATÉRIA-PRIMA: ALGODÃO E RAYON; MEDIDAS: 10CM X 4,5 METROS (ESTICADA); AUTO-COMPRESSIVA, COM ELASTICIDADE.	CAIXA	R\$ 42,03
11	BANDAGEM TRIANGULAR ORTOPÉDICA, LAVÁVEL. INDICAÇÃO UNIVERSAL.	UNIDADE	R\$ 24,43
12	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA ABERTO CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE	R\$ 3,21
13	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO, COM DISPOSITIVO PARA COLETA, SEM FILTRO, CAPACIDADE 2000 ML	UNIDADE	R\$ 7,81

14	BOTA DE UNNA. CURATIVO INELÁSTICO DE COMPRESSÃO, COMPOSTO POR UMA BANDAGEM IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO, GLICERINA, GOMA E ÁGUA, 10,2CM X 9,14M	UNIDADE	R\$ 61,02
15	CANULA DE GUEDEL. CONFECCIONADA EM PVC ATÓXICO, SEMI-RÍGIDO, TRANSPARENTE, RESISTENTE E LAVÁVEL.	UNIDADE	R\$ 7,90
16	CANULA NASAL PARA VENTILAÇÃO COM CONECTOR INSPIRATÓRIO E EXPIRATÓRIO EM SILICONE, COM CONECTOR EXPIRATÓRIO E CONECTOR INSPIRATÓRIO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	R\$ 9,79
17	CANULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA, FABRICADO EM LATÃO CROMADO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	R\$ 128,87
18	CATER NASAL DESCARTÁVEL TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO ADULTO DE POLIVINIL ATÓXICO; TRANSPARENTE, FLEXÍVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	CAIXA	R\$ 3,69
19	CATER PERIFÉRICO ESTÉRIL, BISEL TRIFACETADO; RADIOPACO, ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 142,61
20	COBERTURA ESTÉRIL PARA CURATIVO 10CMX-25CM, IMPERMEÁVEL, HIPOALERGÊNICO, MATERIAL RESISTENTE E CONFORTÁVEL; ADESIVO HIPOALÉRGICO FILME TRANSPARENTE, CAIXA COM 20 UNIDADES	UNIDADE	R\$ 191,49
21	COLAR CERVICAL DESMONTÁVEL COM ABERTURA FRONTAL PARA TRAQUEOSTOMIA, COM PROTETOR DE QUEIXO ALCOCHOADO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	R\$ 31,62
22	COLETOR DE URINA INFANTIL EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO	UNIDADE	R\$ 0,58
23	COLETOR DE URINA INFANTIL, MASCULINO, EM PLÁSTICO FLEXÍVEL, ATÓXICO	UNIDADE	R\$ 0,68
24	COLETOR DE URINA UNIVERSAL. CORPO EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE E TAMPA EM POLIETILENO (PE) DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE 80ML	UNIDADE	R\$ 0,57

25	COLETOR DE URINA, SISTEMA FECHADO, CAPACIDADE 2.000 ML, EM PVC	UNIDADE	R\$ 7,95
26	COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCOR-TANTE, RECIPIENTE DE PAPELÃO, ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE	UNIDADE	R\$ 10,03
27	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA, TAMANHO 7,5 X 7,5CM, COM 8 DOBRAS COMPOSIÇÃO: CONFECCIONADA COM 9 FIOS, EM ALGODÃO 100% NATURAL, NÃO ESTÉRIL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 UNIDADES	PACOTE	R\$ 46,33
28	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL. PRODUZIDA NO TAMANHO 7,5X7,5 CM, A COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL TEXPHARMA POSSUI 13 OU 11 FIOS POR CM², EMBALADAS EM ENVELOPES CONTENDO 5, 10 OU 20 UNIDADES	PACOTE	R\$ 2,32
29	CONJUNTO CPAP NASAL: COMPLEMENTO: COMPOSTO DE 1 CANULA NASAL (PRONGA), 2 TUBOS CORRUGADOS DE 10 MM, COM CONEXOES, 1 LINHA PARA MONITORIZACAO DE PRESSAO, 1 ADAPTADOR RIGIDO DE 22 MM PARA UMIDIFICACAO, 1 CAPUZ, 2 TIRAS DE VELCRO	KIT	R\$ 141,45
30	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE 19MMX76MM, COMPOSTO POR ALMOFADA DE VISCOSE/POLIETILENO, FILME PE COM ADESIVO E PAPEL COM FILME PLÁSTICO	CAIXA	R\$ 3,97
31	CURATIVO ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO DE NÃO TECIDO DE FIBRAS DE ALGINATE, MACIO, DE COR BRANCA, EM FORMATO DE PLACA OU FITA	CAIXA	R\$ 179,64
32	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO	CAIXA	R\$ 808,57
33	CURATIVO DE ESPUMA DE POLIURETANO REVESTIDA POR SILICONE; APRESENTAÇÃO: 15CM X 15CM	CAIXA	R\$ 494,67
34	CURATIVO HIDROCOLOIDE, MEDIDAS DAS PLACAS 15 X 15 CM	CAIXA	R\$ 254,22
35	CURATIVO NÃO ADERENTE, EM ROLO, MEDIDA: 7,5 CM X 150 CM	CAIXA	R\$ 361,66
36	CURATIVO NÃO ADESIVO 100% COMPOSTO DE ESPUMA DE POLIURETANO; TAMANHO: APROXIMADAMENTE 15 X 15 CM; IMPREGNADA COM IBUPROFENO (0,5 MG/CM2)	CAIXA	R\$ 389,58
37	CURATIVO PLACA ESTÉRIL DE HIDROFIBRA COM PRATA; MEDIDA: 20CM X 30CM	CAIXA	R\$ 1.848,18
38	CURATIVO SOLUÇÃO EM SPRAY, ESTÉRIL, POLÍMERO DE ACRILATO; MEDIDA: FRASCO DE 20 A 30 ML	CAIXA	R\$ 89,87
39	CURATIVO SOLUÇÃO PARA LIMPEZA, DESCONTAMINAÇÃO E HIDRATAÇÃO; MEDIDA: FRASCO 350ML	CAIXA	R\$ 67,28
40	CURATIVO TELA DE MALHA IMPREGNADA COM PETROLATUM; MEDIDA: 7,5 CM X 40 CM, APROXIMADAMENTE; NÃO ADERENTE	CAIXA	R\$ 88,78
41	CURATIVO TIPO COBERTURA DE AÇÃO ANTI-MICROBIANA; TAMANHO: 10 X 10CM;	CAIXA	R\$ 438,08
42	CURATIVO TIPO COBERTURA PRIMÁRIA, ÍONS DE PRATA	UNIDADE	R\$ 67,66
43	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA URITEX Nº 07, SONDA EXTERNA MASCULINA (TIPO CAMISINHA), CONFECCIONADO EM LÁTEX DE BORRACHA NATURAL, ATÓXICO E FLEXÍVEL, ANATÔMICO, OPACO E COM BAINHA PARA AUTOAJUSTE.	UNIDADE	R\$ 2,69

44	DRENO DE TORAX CONFECCIONADO EM PVC ATÓXICO	UNIDADE	R\$ 7,85
45	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA ADULTO	CAIXA	R\$ 19,52
46	EQUIPO DE INFUSÃO MACROGOTAS, FABRICADO EM PVC E POLIPROPILENO; TUBO DE EXTENSÃO FLEXÍVEL E INCOLOR, COM 1,5M DE COMPRIMENTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO OU POLIETILENO. ATÓXICO E APIROGÊNICO; PRODUTO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	R\$ 1,44
47	EQUIPO MICROGOTAS, COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, POLIPROPILENO E ACRILONITRILA-BUTADIENO-ESTIRENO (ABS). ESTÉRIL POR ÓXIDO DE ETILENO, SOMENTE PARA INFUSÃO POR GRAVIDADE.	UNIDADE	R\$ 4,52

48	EQUIPO PARA DIETA ENTERAL. CONFECCIONADO EM CLORETO DE POLIVINILA (PVC) COM 1,5M DE COMPRIMENTO. ESTÉRIL, NÃO TÓXICO, APIROGÊNICO E SEM LÁTEX NA COMPOSIÇÃO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO.	UNIDADE	R\$ 2,44
49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M - TECIDO 100% ALGODÃO	ROLO	R\$ 16,15
50	EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA - MATÉRIA-PRIMA: PVC SILICONIZADA, TRANSPARENTE.	UNIDADE	R\$ 12,23
51	FILTRO BACTERIOLÓGICO UMIDIFICADOR PARA SISTEMA DE VENTILAÇÃO ADULTO	UNIDADE	R\$ 20,85
52	FILTRO DE AR PARA CIRCUITO RESPIRATORIO. MEMBRANA ÚNICA, PLISSADA, TOTALMENTE HIDROFOBICA; TIPO: BIDIRECIONAL, AUTOUMIDIFICADOR	UNIDADE	R\$ 34,97
53	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL TIPO MANDRIL, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL	UNIDADE	R\$ 39,72
54	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA, ESTÉRIL; MEDIDAS: 25MM LARGURA X 10CM	ROLO	R\$ 6,55
55	FITA HIPOALERGÊNICA, MEDIDAS: 10CM X 4,5M; POLIETILENO MICROPERFURADO; COR: TRANSPARENTE	ROLO	R\$ 11,26
56	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 120KG), FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. (PCT 7 UND)	UNIDADE	R\$ 28,62
57	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE (ACIMA DE 70KG), FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. (PCT 8 UND)	UNIDADE	R\$ 30,51
58	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO (ENTRE 40 A 70KG), FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. (PCT 8 UND)	UNIDADE	R\$ 30,00
59	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO (ABAIXO DE 40KG), FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS.	UNIDADE	R\$ 24,91
60	FRALDA DESCARTÁVEL ADULTO, ANATÔMICO, TAMANHO X GRANDE (100 A 120KG), FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS. (PCT 7 UND)	UNIDADE	R\$ 29,92

61	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICO, TAMANHO EXTRA GRANDE (ACIMA DE 16KG), FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO NOTURNO	UNIDADE	R\$ 8,19
62	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE (ATÉ 15KG), FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO NOTURNO.	UNIDADE	R\$ 7,98
63	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO (ATÉ 10KG), FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO NOTURNO.	UNIDADE	R\$ 7,27
64	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO (ATÉ 5 KG), FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, USO NOTURNO.	UNIDADE	R\$ 7,40

65	FRASCO NUTRIÇÃO ENTERAL, CONEXÃO EM CRUZ - 300ML, HIGIÊNICO; NÃO ESTÉRIL; FABRICADO À BASE DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE; EMBALADO INDIVIDUALMENTE; GRADUADO COM ESCALA DE 10 ML PARA UM MELHOR CONTROLE DE VOLUME EM PEQUENAS QUANTIDADES	UNIDADE	R\$ 2,19
66	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGENIO CAPACIDADE DE 250ML	UNIDADE	R\$ 18,85
67	GLICOSÍMETRO. MEDIDOR DE GLICOSE CAPILAR. MICRO AMOSTRA DE SANGUE DE 0,9 MICROLÍTR, RESULTADO EM 5 SEGUNDOS, 500 MEMÓRIAS. KIT CONTENDO APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE, 01 CAIXA COM 10 UNIDADES DE LANCETAS E 01 CAIXA COM 10 TIRAS REAGENTES.	KIT	R\$ 44,70
68	LANCETA PARA GLICEMIA CAPILAR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAIS PLÁSTICOS: POLIETILENO (PE) E ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS), CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	R\$ 11,99
69	LUVA CIRURGICA ESTERIL, FABRICADA EM BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, FORMATO ANATÔMICO, COM DEDOS CURVOS ALINHADOS À PALMA PARA MELHOR ADAPTAÇÃO ÀS MÃOS. SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE. LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL.	PAR	R\$ 2,86
70	LUVA LÁTEX PROCEDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR, COM PÓ, DESCARTÁVEL, CAIXA COM 100 UNIDADES, CONFECCIONADA EM BORRACHA 100% NATURAL. NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, LISA	CAIXA	R\$ 35,23
71	MALHA TUBULAR, CONFECCIONADA 100% EM ALGODÃO	ROLO	R\$ 30,08
72	MANGUEIRA PARA OXIGENOTERAPIA. CONFECCIONADA EM SILICONE. FORMATO TUBULAR. DIÂMETRO INTERNO E EXTERNO DE 6,00 X 12,00MM RESPECTIVAMENTE	UNIDADE	R\$ 156,78
73	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, TECIDO-NÃO-TECIDO + FILTRO EM PBT MELTBLOWN BFE ≥99%, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	R\$ 10,39
74	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ALTA CONCENTRAÇÃO ESTÉRIL. MÁSCARA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC), MEMBRANAS DE SILICONE, VÁLVULA DE SILICONE, BALÃO RESERVATÓRIO DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC),	UNIDADE	R\$ 11,70
75	MÁSCARA DE PROTEÇÃO Nº 95, PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE E CORONAVÍRUS, COM TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	CAIXA	R\$ 79,68
76	MASCARA LARINGEA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ACETATO DE CELULOSE	UNIDADE	R\$ 24,09

77	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, USO HOSPITALAR, DESIGN MODERNO, PROTEÇÃO FRONTAL E LATERAL, LENTES INCOLORES DE POLICARBONATO, HASTES TIPO ESPÁTULAS, EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	R\$ 7,67
78	OXÍMETRO PORTÁTIL DE VERIFICAÇÃO DE BATIMENTO CARDIACO, COM BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO. VISOR GRANDE LED VERMELHO; COMPACTO, PORTÁTIL COM CORDÃO PARA O PESCOÇO.	UNIDADE	R\$ 108,00
79	RESERVATORIO PARA OXIGÊNIO. TIPO BALÃO. CAPACIDADE: 1000 ML. MATERIA-PRIMA PVC.	UNIDADE	R\$ 54,71
80	RESSUSCITADOR MANUAL AMBU. BALÃO AUTO-INFLÁVEL. SILICONE TRANSLÚCIDO, VOLUME 1600 ML. MÁSCARA FACIAL COM BOJO, TRANSLÚCIDA. RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO, EM PVC, CAPACIDADE 2500 ML. REANIMADOR REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO.	UNIDADE	R\$ 238,29
81	SERINGA DESCARTÁVEL, CILINDRO TRANSPARENTE CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO, MATÉRIA-PRIMA INERTE, ESTÉRIL, PARA USO MANUAL, LUBRIFICADAS, GARANTINDO UM MOVIMENTO SUAVE DO ÊMBOLO E REDUZINDO A PRESSÃO EXIGIDA DURANTE A MANIPULAÇÃO DO DISPOSITIVO,	CAIXA	R\$ 56,72
82	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA CLOREXIDINA (DIOGLICONATO) 2%, FRASCO RESISTENTE 1 LITRO	FRASCO	R\$ 31,14
83	SONDA DE FOLEY 2 VIAS. CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA; EM DUAS VIAS SENDO UMA EM FUNIL E OUTRA COM VÁLVULA PARA ENCHIMENTO DO BALÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	R\$ 43,51
84	SONDA GÁSTRICA. TIPO FOUCHÉ. COM CONECTOR E TAMP. CONFECCIONADO EM PVC; EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL	UNIDADE	R\$ 44,66
85	SONDA NASOENTÉRICA. CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM PESO EM TUNGSTENIO OU ACO INOX. BIOCOMPATÍVEL, MACIA E FLEXÍVEL, RADIOPACA, GRADUADA. CONEXÃO UNIVERSAL. COMPRIMENTO APROXIMADO 60CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	R\$ 20,18
86	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DE USO ÚNICO	UNIDADE	R\$ 1,86
87	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO; SILICONIZADO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, CONECTOR UNIVERSAL COM TAMP. EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	R\$ 2,56
88	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL INFANTIL, JUVENIL E ADULTA, IDEAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL PÓS-GASTROSTOMIA. SILICONE TRANSPARENTE E RESISTENTE. BALÃO FLEXÍVEL E CONFORTÁVEL. MEMBRANA INTERNA ANTI-REFLUXO. KIT COMPLETO	KIT	R\$ 1.537,12
89	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL SISTEMA FECHADO, ESTÉRIL, LIVRE DE LÁTEX, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE	UNIDADE	R\$ 1,51

90	SONDA RETAL, CONFECCIONADA EM POLIVINIL ATÓXICO, MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, SILICONIZADO, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONECTOR UNIVERSAL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	UNIDADE	R\$ 1,74
91	SONDA URETRAL DESCARTÁVEL ESTÉRIL, CONFECCIONADO EM PVC (CLORETO DE POLIVINIL) TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO	UNIDADE	R\$ 1,58
92	SONDA URETRAL TIPO NELATON, CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE OU 100% SILICONE COM LINHA RADIOPACA. COMPOSTA POR LÁTEX SILICONIZADA VERMELHA, ATÓXICA EM FORMA DE TUBO FLEXÍVEL EM PEÇA ÚNICA, ESTÉRIL	UNIDADE	R\$ 1,59
93	TIRAS REAGENTES PARA GLICEMIA CAPILAR, CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	R\$ 35,17

94	TOUCA DESCARTÁVEL, USO ÚNICO, CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), COM GRAMATURA DE 10 GR/M2. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, NÃO INFLAMÁVEL, APIROGÊNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	R\$ 10,61
95	TRAQUEIA CORRUGADA, 100 CM DE COMPRIMENTO, CONFECCIONADA EM SILICONE. SEM EMENDAS, TRANSPARENTE, DIAMETRO 15 MM, COMPRIMENTO 100 CM, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	R\$ 102,51
96	TUBO DE LÁTEX. DIAMETRO EXTERNO 5,0 MM, 100% LATEX; ROLO 15 M; ESPESSURA UNIFORME, PAREDE INTERNA LISA, SEM CONECTOR. ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	R\$ 114,24
97	TUBO ENDOTRAQUEAL DESCARTÁVEL COM BALONETE. CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, SILICONIZADO; LINHA RADIOPACA, COMPRIMENTO APROXIMADO 16CM, COM CONEXÃO DE 15MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL,	UNIDADE	R\$ 8,14
98	VÁLVULA PARA AMBU DE SILICONE AUTOCLAVÁVEL. ENTRADA, PARA CONEXÃO ENTRE AMBU E BALÃO RESERVATÓRIO; CONFECCIONADO EM ACRÍLICO; EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UNIDADE	R\$ 6,40
99	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO E MANÔMETRO, CORPO DE LATÃO FORJADO E PRECISÃO NA LEITURA. REGULADOR DE FLUXO DE GASES ACOPLADO POSTO CONSUMO; GRADUADO EM ESCALA DE 0 A 15 L/MIN	UNIDADE	R\$ 614,41

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Saúde de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

**Publique-se.**

Dr. Francícero Rocha Lopes  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução Nº 0015, de 20 de maio de 2026, nos termos do artigo 1º § 2º da Lei nº. 1.190 de julho de 1997 e alterado pela Lei nº 1.702 de 11 de julho de 2007 e pela Lei nº. 2.389 de 27 de junho de 2018.

Ricardo da Silva de Jesus  
Secretário Municipal de Saúde

**ERRATA DA PORTARIA Nº 0135, DE 30 DE ABRIL DE 2026, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI Nº1473 – QUINTA-FEIRA, 30 DE ABRIL DE 2026, PAG 13.**

Prefeitura Municipal de Gurupi- TO, através da Secretaria Municipal de Saúde, publica ERRATA DA PORTARIA Nº 0135. ONDE SE LÊ: **Núbia Tavares de Carvalho** - matrícula 494754. LEIA-SE: **Dynysflayth Moira Amorim Lima** - matrícula 506158.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 21 dias do mês de maio de 2026.

Ricardo da Silva de Jesus  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 0441/2026

## Câmara Municipal de Gurupi

## PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

DISPENSA ELETRÔNICA 001/2026  
 PROCESSO Nº 078/2026  
 CONTRATO Nº: 013/2026  
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA 06

(SEIS) VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 DE GURUPI – TO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.101.01.031.0040.2108

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39

DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

VIGÊNCIA: doze meses

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - TO

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS  
 GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, valor total: R\$6.000,00;

Ver. Ivanilson da Silva Marinho –  
 Presidente da Câmara Municipal.



A capital da amizade e do futuro

**GURUPI PREV**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE GURUPI

## GurupiPREV realiza

# III AUDIÊNCIA PÚBLICA e eleição do Conselho Fiscal

📅 no dia 29 de maio

### COMPROMISSO COM A TRANSPARÊNCIA

O presidente do GurupiPREV, Jenilson Alves de Cirqueira, destaca que a audiência é um pilar fundamental para a prestação de contas e o fortalecimento do vínculo com os servidores.

*“Nossa gestão é pautada pela transparência e pela busca constante da excelência. Este evento é o momento de mostrarmos aos nossos segurados que o seu patrimônio está sendo gerido com segurança, responsabilidade e foco no futuro de cada servidor.”*

### PROCESSO ELEITORAL

O pleito para o Conselho Fiscal entra em sua fase decisiva após a recente publicação do resultado das inscrições no Diário Oficial. A votação terá início às 08h e seguirá até às 16h, permitindo que os segurados participem diretamente da escolha de seus representantes.

### PROGRAMAÇÃO EDUCATIVA (PERÍODO DA TARDE)

🕒 13h30	<b>ABERTURA OFICIAL</b> da programação vespertina.
🕒 14h	<b>PALESTRA</b> “Empreendendo na Melhor Idade” com a equipe do SEBRAE.
🕒 14h45	<b>PALESTRA</b> “Longevidade com Propósito: o Legado Continua” com a Dra. Dalma Régia.
🕒 15h30	<b>PAINEL</b> “Previna-se de Crimes Digitais” com a Dra. Eliane Machado, Delegada da PC-TO.

### PRESTAÇÃO DE CONTAS E ENCERRAMENTO

16h30	<b>PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INSTITUTO</b> Detalhamento do desempenho dos investimentos.
17h30	<b>DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO</b> Pela Comissão Eleitoral.
17h45	<b>AGRADECIMENTOS FINAIS</b>
18h	<b>ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES</b>

INÍCIO DA VOTAÇÃO

08h

ENCERRAMENTO DA VOTAÇÃO

16h

📅 SERVIÇO

📅 **O QUÊ:** III Audiência e Plenária Pública (Eleição do Conselho Fiscal)

📅 **DATA:** 29 de maio (sexta-feira)

📍 **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal de Gurupi

🕒 **HORÁRIO:** 08h às 18h

www.gurupiprev.to.gov.br

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico: <http://diariooficial.gurupi.to.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme a Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas.